



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CABINE DE PRÊMIOS VENTURA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.016965/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO VENTURA SHOPPING DE DESCONTOS
Endereço: ITACOLOMI Número: 292 Complemento: COND XX Bairro: PORTAO Município: CURITIBA UF: PR
CEP:81070-150
CNPJ/MF nº: 30.248.485/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2021 a 11/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2021 a 11/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A PROMOÇÃO CABINÉ DE PRÊMIOS VENTURA a ser realizada no Ventura Shopping de Descontos, Curitiba/PR, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na modalidade Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72, Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda e Nota Informativa SEI nº 11/2018/COGPS/SUFIL/Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SEFEL/MF.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta a somente a pessoa física, com idade a partir de 18 anos, ou emancipadas, capaz de praticar validamente atos da vida civil, residente e domiciliada no território nacional interessada em participar, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, e que cumpra o disposto no presente regulamento, no período compreendido entre às 10h de 25/11/2021 até as 22h de 11/01/2022 (horário oficial de Brasília) ou enquanto durar o estoque dos brindes disponibilizados para esta promoção, o que ocorrer primeiro, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

6.2.2 A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término do estoque dos brindes disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção.

6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

6.3.1 São impedidos de participar da promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Ventura Shopping de Descontos, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários da Associação para o Fundo de Promoção do Ventura Shopping de Descontos, do Diamante Fundo de Investimento Imobiliário, da Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda., do Estacionamento Ventura Shopping Ltda., das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Ventura Shopping de Descontos, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da promoção.

6.3.2 Também não serão válidos para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais das lojas e/ou quiosques informados na LISTAGEM DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES disponível no posto de trocas da promoção.

6.3.3 A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Para participar e ganhar 1 (UM) BRINDE VALE-COMPRAS, LIMITADO A 1 (UM) BRINDE POR CPF, o interessado deverá:

(i) Realizar compras no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer uma das lojas e quiosques do Ventura Shopping de Descontos, relacionadas na listagem de LOJAS PARTICIPANTES, disponível no Posto de Trocas e no site www.venturashopping.com.br, no período de participação (das 10h de 25/11/2021 até as 22h de 11/01/2022 ou até o término do estoque dos brindes disponibilizados para esta promoção, o que ocorrer primeiro);

(ii) Realizar o CADASTRO DOS CUPONS FISCAIS no terminal de autoatendimento da promoção, no POSTO DE TROCAS ou por meio dos aplicativos PODI ou PRIZOR e retirar um voucher de acesso a cabine de prêmios;

(iii) Entrar na cabine de prêmios e pegar somente 1 (um) cupom dentre todos os que estarão voando internamente na cabine ventilada, abrir o cupom que conterà o valor do brinde/vale-compras com o qual foi premiado.

6.4.1 Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos.

6.4.2 O interessado em participar da promoção que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar da presente promoção.

6.4.3 O interessado em participar da promoção poderá optar por participar dela através das seguintes opções de cadastro, à escolha do participante, pelo terminal de autoatendimento localizado no POSTO DE TROCAS ou por meio do aplicativo PODI ou PRIZOR, desde que observadas as condições abaixo descritas.

6.5 PARTICIPAÇÃO NO POSTO DE TROCAS, localizado no interior do Ventura Shopping de Descontos, no período de promoção, nos horários estabelecidos no presente regulamento. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, o que será divulgado no próprio local e/ou nas mídias sociais do shopping.

6.5.1 No espaço do Posto de Trocas, o interessado em participar da promoção efetuará seu cadastro pessoal e o das notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal, aqui denominados “comprovantes fiscais de compras” realizadas nas lojas/quiosques participantes mediante fotografia destes por meio dos tablets disponibilizados pelo Shopping. Após a validação dos comprovantes e liberação pelo sistema o participante poderá entrar na cabine de prêmios e pegar apenas 1 (um) cupom dentre todos os que estarão voando internamente na cabine ventilada, abrir o cupom que conterà o valor do brinde/vale-compras com o qual foi premiado.

6.6 PARTICIPAÇÃO POR APLICATIVO PODI OU PRIZOR

6.6.1 Caso o interessado em participar da promoção prefira, ele poderá, fazer o seu cadastro pessoal pelo aplicativo PODI ou PRIZOR e realizar tanto o cadastro pessoal como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras por meio deste aplicativo, disponível gratuitamente para smartphones e tablets com sistema Android igual ou superior a 7.0 ou IOS igual ou superior a 12, durante o período de participação da presente promoção.

6.6.2 O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção, pelos meios descritos no subitem 6.6.1 supra, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.6.3 Finalizado o cadastro pelo aplicativo PODI ou PRIZOR, o participante deverá enviar/fazer o upload das fotos dos comprovantes fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação.

6.6.4 Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação deles.

6.6.5 Após o envio dos comprovantes fiscais de compras, o participante deverá, obrigatoriamente,

comparecer ao Posto de Trocas da promoção, para retirar o voucher de acesso a cabine de prêmios e entrar na cabine e pegar 1 (um) cupom que conterà o valor do brinde/vale-compras com o qual foi contemplado, respeitando os horários de funcionamento, conforme já informado neste regulamento. No dia 25/12/2021 e 01/01/2022 não haverá funcionamento do Posto de Trocas.

6.6.6 O cadastro feito via Aplicativo não garante a retirada do brinde, que é sujeito a disponibilidade de estoque. Caso ocorra o término dos brindes/vales-compra disponibilizados para esta promoção, antes do dia 11/01/2022, esta promoção será automaticamente encerrada.

6.7 INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO ESCOLHIDA

6.7.1 O participante no momento de cadastramento deverá efetuar o cadastro dos comprovantes fiscais de compras originais, emitidos no período das 10h de 25/11/2021 até as 22h de 11/01/2022, sendo que os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de invalidação deles.

6.7.2 O participante deverá, no momento do cadastramento pessoal informar os seus dados cadastrais (nome e endereço completos, data de nascimento (obrigatório), número do CPF (obrigatório), telefones (com DDD) e e-mail, se houver).

6.7.3 Após validação do cadastro pessoal e do(s) comprovante(s) fiscal(is), o participante deverá comparecer no Balcão de Atendimento da promoção, para impressão do voucher de acesso a cabine de prêmios. Ao acessar a cabine deverá pegar 1 (um) cupom que contém o valor do brinde/vale-compras com o qual foi contemplado. Na hipótese do(a) participante retirar mais de um cupom da cabine, a Promotora devolverá na cabine o cupom retirado a mais pelo participante.

6.7.4 Para a retirada do voucher de acesso a cabine de prêmios, limitado a 1 (um) por CPF, o participante deverá apresentar obrigatoriamente documento pessoal de identificação com foto original.

6.7.5 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco retire o voucher de acesso a cabine de prêmios ou entre na cabine, em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular.

6.7.6 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Ventura Shopping de Descontos, Curitiba/PR, que preencham as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

6.7.7 Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para participar desta promoção, sendo que eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção não será cumulativo, sendo desconsiderado, portanto, para fins da presente promoção.

6.7.8 O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.7.9 Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situados no Ventura Shopping de Descontos, Curitiba/PR, com data de emissão dentro do período de participação da promoção.

6.7.10 Não serão considerados válidos, para fins de participação nessa promoção nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente campanha, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc, adquiridos no Disk Ingressos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.7.11 Para fins do subitem anterior, não serão computadas para atribuição de cupons de participação as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de

seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

6.7.12 Os comprovantes fiscais de compras emitidos antes e/ou depois do período de realização desta promoção serão desconsiderados para efeitos de troca.

6.7.13 No que se refere às lojas e quiosques do Ventura Shopping de Descontos, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no posto de trocas, para que este possa ter direito ao voucher de participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.7.14 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas/cupons fiscais e/ou comprovantes emitidos com a mesma data para a mesma pessoa, pela mesma loja/quiosque, ou mais de 3 (três) notas/cupons fiscais e/ou comprovantes emitidos de fast-foods ou restaurante, com a mesma data e com numeração sequenciada ou não, independentemente do valor da emissão desses comprovantes, a Promotora se reserva o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a Administração do Ventura Shopping de Descontos, antes de efetuar a troca nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias, que ficará pendente até a validação da Promotora e/ou da referida Administração.

6.7.15 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

6.7.16 A Promotora se reserva o direito de solicitar ao participante o comprovante original de compras para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso o mesmo esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento da presente promoção, sob pena de invalidação.

6.7.17 A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento. Tais ocorrências, quando identificadas, serão amparadas por meio de provas, relatórios técnicos aptos a comprovar os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais poderão ser submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela Promotora.

6.7.18 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma falha operacional de sistema por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nesta hipótese, a Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar e retomar o sistema o mais rápido possível, nesta situação o interessado em participar da promoção deverá aguardar até o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.7.19 É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

6.7.20 Para efeito de atendimento no Posto de Trocas e retirada do voucher e acesso a cabine de prêmios será considerado válido o horário dos tablets de tal Posto.

6.7.21 Caso quaisquer comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, dirigir-se a um dos atendentes do Posto de Trocas, para saber o motivo da recusa.

6.7.22 Os participantes desta promoção deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais cadastrados nesta promoção para apresentar a Promotora, caso seja solicitado, sob pena de desclassificação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2021 10:00 a 11/01/2022 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
14	VALE-COMPRAS ZERO 41, LOJA 406	100,00	1.400,00
13	VALE-COMPRAS VIA DANIELO, LOJA 389	100,00	1.300,00
10	VALE-COMPRAS UZEN, LOJA Q111	100,00	1.000,00
17	VALE-COMPRAS UNIPÉ CALÇADOS, LOJA 353	150,00	2.550,00
76	VALE-COMPRAS TOA TOA & CO, LOJA 429	100,00	7.600,00
96	VALE-COMPRAS SUKI SUSHI, LOJA A04	50,00	4.800,00
17	VALE-COMPRAS STYLO NOBRE, LOJA 238	100,00	1.700,00
123	VALE-COMPRAS STEAK GRILL, LOJA A06	50,00	6.150,00
31	VALE-COMPRAS SPEVELY LINGERIE, LOJA 374	100,00	3.100,00
8	VALE-COMPRAS SHOW CAR, LOJA G2-01	50,00	400,00
17	VALE-COMPRAS SERVOS CIA, LOJA 457	150,00	2.550,00
45	VALE-COMPRAS SERAFINI CALÇADOS, LOJA 126	150,00	6.750,00
12	VALE-COMPRAS SELMA COSMÉTICOS, LOJA 441	50,00	600,00
89	VALE-COMPRAS SECRET SHOES, LOJA 345	150,00	13.350,00
3	VALE-COMPRAS RENNÊ JOIAS, LOJA 125	500,00	1.500,00
15	VALE-COMPRAS QUIOSQUE FACIAL, LOJA Q107	100,00	1.500,00
22	VALE-COMPRAS Q-PALADAR, LOJA A12	50,00	1.100,00
2	VALE-COMPRAS PRATA & ARTE, LOJA 134	100,00	200,00
145	VALE-COMPRAS POWER, LOJA 458	50,00	7.250,00
14	VALE-COMPRAS PNK, LOJA 346	150,00	2.100,00
87	VALE-COMPRAS PERFIL CALÇADOS, LOJA 448	150,00	13.050,00
21	VALE-COMPRAS NYKA FASHION, LOJA 338	100,00	2.100,00
6	VALE-COMPRAS NONONOINA, LOJA 327	50,00	300,00
14	VALE-COMPRAS MOON PRESENTES, LOJA 331	100,00	1.400,00
44	VALE-COMPRAS MONIZER, LOJA 393	100,00	4.400,00
58	VALE-COMPRAS MEU PÉ CALÇADOS, LOJA 239	150,00	8.700,00
72	VALE-COMPRAS MANA FOOD, LOJA A10	50,00	3.600,00
15	VALE-COMPRAS MAH BUH, LOJA 392	50,00	750,00
40	VALE-COMPRAS LIVRE EXPRESSÃO, LOJA 321	100,00	4.000,00
66	VALE-COMPRAS LA CASA DI FRANGO, LOJA A13	50,00	3.300,00
20	VALE-COMPRAS KOULT SPORTS, LOJA 364	150,00	3.000,00
25	VALE-COMPRAS IDEAL CALÇADOS, LOJA 355	200,00	5.000,00
78	VALE-COMPRAS HERING STORE, LOJA 451	150,00	11.700,00
3	VALE-COMPRAS GRACIA ALONSO, LOJA 395	100,00	300,00
13	VALE-COMPRAS FASHION CLUB, LOJA 276	100,00	1.300,00
111	VALE-COMPRAS ESPETINHO DO TCHÊ, LOJA A11	50,00	5.550,00

PRÊMIOS

36	VALE-COMPRAS DREAMS GAMES, LOJA A21	50,00	1.800,00
9	VALE-COMPRAS DILUC, LOJA 158	100,00	900,00
11	VALE-COMPRAS COMPUELETROM INF, LOJA 160	250,00	2.750,00
3	VALE-COMPRAS CLÁSSICA BOUTIQUE, LOJA 431	100,00	300,00
25	VALE-COMPRAS CIA DO CHOPP, LOJA A09	50,00	1.250,00
30	VALE-COMPRAS CHILD'S CAR, LOJA Q108	20,00	600,00
7	VALE-COMPRAS CHARMINN, LOJA 313	100,00	700,00
14	VALE-COMPRAS CENTER MUSIC, LOJA 455	500,00	7.000,00
6	VALE-COMPRAS B-WAY JEANS, LOJA 419	200,00	1.200,00
92	VALE-COMPRAS BRASILEIRISSIMO, LOJA A05	50,00	4.600,00
12	VALE-COMPRAS BOYS & GIRLS, LOJA 179	150,00	1.800,00
37	VALE-COMPRAS BIER HOFF, LOJA A17	50,00	1.850,00
37	VALE-COMPRAS BEN HUR, LOJA 127	150,00	5.550,00
16	VALE-COMPRAS BASICO ESTILO, LOJA 324	150,00	2.400,00
9	VALE-COMPRAS AQUAMARINE JOIAS, LOJA 383	100,00	900,00
36	VALE-COMPRAS APPALU, LOJA 385	150,00	5.400,00
23	VALE-COMPRAS ALYNE FASHION, LOJA 236	250,00	5.750,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.845	180.100,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Em caso de fraude comprovada e/ou participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste regulamento, o participante será excluído desta promoção e não terá direito ao brinde.

9.2 OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.2.1 Para concluir seu cadastro e poder retirar o brinde, ainda, será requerido ao interessado em participar que aceite os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, a (i) utilizar os seus dados pessoais (descritos no subitem 6.7.2), para que a Promotora possa: usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pelo Shopping, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

9.2.2 A ausência do aceite aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado em participar na presente Promoção e no conseqüente recebimento do brinde. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação na promoção.

9.2.3 No último dia do período de participação, dia 11/01/2022, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até às 20h, ocasião em que a fila será encerrada. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até esse horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Posto de troca das pessoas que estiverem na fila.

9.2.4 Para o encerramento da fila no Posto de Trocas, valerá o horário dos tablets do Posto da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes serão entregues aos ganhadores de forma instantânea, no Posto de Trocas da promoção, localizado

no interior do Ventura Shopping de Descontos, sem nenhum ônus.

10.2 Cada participante terá direito a 1 (um) brinde, independentemente do valor gasto no período da promoção e o controle será feito pelo número de CPF cadastrado.

10.3 Cada vale-compras distribuído como brinde nesta promoção deverá ser utilizado pelo ganhador, de uma única vez, na respectiva loja, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do brinde.

10.4 A responsabilidade da Promotora em relação ao ganhador desta promoção cessará com a efetiva entrega dos brindes, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do vale-compras a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

10.5 Na hipótese de qualquer uma das lojas participantes encerrar as atividades ao público no “Ventura Shopping de Descontos”, antes da utilização do vale-compras, fica a Promotora obrigada a substituir o vale-compra por outro, de loja similar assegurado o valor do vale-compra substituído.

10.6 PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO BRINDE

10.6.1 Considerando a instantaneidade da entrega dos brindes desta promoção mediante cadastro dos dados pessoais e apresentação de comprovantes fiscais de compras para a troca pelo brinde, terminado o período de realização desta promoção ou a quantidade de brindes da campanha, o que ocorrer primeiro, o direito ao brinde não mais existirá, não se aplicando, portanto, o prazo prescricional de 180 dias. O valor correspondente a brindes porventura não entregues serão recolhidos, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10.7 LOCAL COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS BRINDES

10.7.1 A comprovação de propriedade dos brindes a seres distribuídos nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção, por meio de Declaração de Prêmios Próprios, que ficará à disposição da SECAP/ME, na Administração do Ventura Shopping de Descontos, localizado na Rua Itacolomi, 292 – Curitiba/PR, para eventual fiscalização e será apresentada, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

10.7.2 A premiação será exibida de forma ilustrativa nas dependências do Ventura Shopping de Descontos durante o período da promoção e, ainda, poderá ter a sua imagem visualizada no material promocional.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

11.1.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita os termos do presente Regulamento, bem como, autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita neste Regulamento.

11.1.3 A Promotora, assume, neste momento, o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, nos termos legais e através de meios técnicos razoáveis, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, no presente Regulamento e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.1.4 Desta forma, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de bancos de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema.

11.1.5 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitado os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sempre com o fim de execução e operacionalização desta promoção, além de compromisso de confidencialidade e preservação de privacidade, em conformidade com este Regulamento.

11.1.6 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, por todo o prazo prescricional aplicável para fim de cumprimento de eventuais obrigações legais envolvendo a promoção, nos termos da legislação aplicável. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

11.1.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após a sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes.

11.1.8 Em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e ressalvada a necessidade de manutenção de dados para fins de cumprimento de obrigação legal (vide subitem 14.1.6 acima), a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para o uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do subitem 6.6.26 deste Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail dados@venturashopping.com.br a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.1.9 No que se refere à manutenção de dados pessoais no banco de dados para fins de facilitar cadastros em

futuras promoções, o participante poderá revogar esta autorização, encaminhando e-mail de solicitação de exclusão para e-mail dados@venturashopping.com.br, sendo que a Promotora terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta formal à solicitação encaminhada pelo participante. Da mesma maneira, os participantes poderão revogar a autorização para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora, do shopping e lojas aderentes, remetendo solicitação para e-mail dados@venturashopping.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

11.1.10 Ainda, a Promotora permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais antes do término da promoção, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando remeter solicitação para e-mail dados@venturashopping.com.br (importa destacar que será permitida a mera correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

11.1.11 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de 03 (três) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos no item 6.6.26 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto nos subitens 14.1.6 acima e 14.1.12 abaixo.

11.1.12 A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção ou por eventual prazo maior, caso necessário segundo a legislação; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.1.13 O ganhador da promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização gratuita, pela Promotora, de seus direitos de imagem (incluindo seu nome, imagem e som de voz), em qualquer um dos meios de divulgação escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração do ganhador.

11.2 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.2.1 A divulgação desta promoção será feita por meio de peças de comunicação internas e externas e online, mídias sociais e, site do shopping www.venturashopping.com.br.

11.2.2 A empresa Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização e/ou a informação “Consulte o número do certificado SECAP/ME, no Regulamento, disponível no site <https://www.venturashopping.com.br>”, em todo material promocional, conforme o disposto no art. 28 da Portaria 41/08.

11.2.3 A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.

11.2.4 Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

11.2.5 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.3 A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

11.4 Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do participante, Paraná, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11.5 A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante legal e encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.

11.6 O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no Posto de Trocas da Promoção e na Administração do Shopping e no site www.venturashopping.com.br, para consulta dos participantes e interessados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 22/11/2021 às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LOE.IKL.MCA